



PROJETO LEI N° 041/2019

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR TOTAL FIXADO NA LEI MUNICIPAL N° 465/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2°. O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, é no limite de mais **2% (Dois por cento)** do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal n° 465/2018), no valor de R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar ficará limitado ao valor de **R\$ 470.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de NOVEMBRO de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 041/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos anexo o incluso Projeto de Lei nº041/2019, o qual tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo promova suplementações e remanejamentos de dotações até o limite de 2% (Dois por cento) do valor da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Essa autorização se faz necessária para que possamos promover algumas suplementações para a folha de pagamento e demais despesas essenciais ao funcionamento das Secretarias Municipais.

Tivemos alguns fatores que contribuíram para que o poder executivo recorra ao Legislativo com intuito de aumentar o limite de remanejamento dos quais trataremos abaixo:

Foi autorizado o limite de 20% para remanejamento do valor total da lei Municipal N° 465/2018 - LOA Lei Orçamentária Anual conforme tabela abaixo:

TOTAL DA LOA 2019	R\$ 23.500.000,00
LIMITE AUTORIZADO 20%	R\$ 4.700.000,00

Ocorre que, para a execução do orçamento relativo ao exercício de 2019, o poder executivo solicitou autorização Legislativa para realização dos créditos adicionais por remanejamentos e superávit financeiro ambos na lei Municipal N°465/2018.

Ao considerarmos o percentual de 20% (vinte por cento) autorizado pela referida lei, até a presente data foram abertos créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.899.643,53 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) relativo a créditos adicionais por Superávit Financeiro conforme previsto na lei Federal 4.320/64 no art. 43, inciso I



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Desta forma, podemos observar que o consumo do limite de remanejamento não aconteceu por falha de planejamento ou excesso de suplementações e reduções, pois, 8,08% do percentual autorizado foram utilizados para abertura de créditos adicionais por superávit financeiro conforme demonstramos abaixo:

TOTAL DA LOA 2019	R\$ 23.500.000,00
LIMITE AUTORIZADO 20%	R\$ 4.700.000,00
(-) Créditos Aberto Por Superávit Financeiro	R\$ 1.899.643,53
(-) Créditos Aberto Por Anulação De Dotação	R\$ 2.501.790,40
SALDO DE REMANEJAMENTO	R\$ 298.566,07

Assim, diante do exposto e da necessidade de planejar o encerramento do exercício de 2019, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 08 de novembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal